



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

PROJETO DE LEI N.º 022/17 =De 14 de Junho de 2017=

ASSUNTO: **"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS E CRIA O PARÁGRAFO 4º, NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4417, de 24/05/17, QUE 'DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES' NA FORMA QUE ESPECIFICA":::::**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – Dr. JOÃO CIRO MARCONI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____/_____

OBS.:

INICIADO EM: 14/06/2017

TERMINADO EM: _____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 10:35 HS.

Em 20 de 06 de 17

ASS. Demilson Rosseto
DEMILSON ROSSETO
Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Jardinópolis, 14 de junho de 2017.

OFÍCIO N.º 150/17
PROJETO DE LEI N.º 022/17
Mensagem n.º 022/17

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS E CRIA O PARÁGRAFO 4º, NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4417, de 24/05/17, QUE 'DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES' NA FORMA QUE ESPECIFICA "**.

Tivemos a oportunidade de encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 013/17, pelo qual elevamos o número de vagas de alguns cargos para suprir as necessidades das Secretarias da Educação e da Saúde - e devidamente aprovado por essa Egrégia Casa de Leis redundou na Lei Municipal n.º 4417/17.

Ocorre porém que, devido ao engano para provimento do cargo de PEB-I, que constou no Parágrafo 2º do artigo 1º - foi mencionado como remanescente do Concurso Público n.º 01/2015, sendo o correto: remanescente do Concurso Público n.º 01/2014 - e assim houve por bem alterar os parágrafos; bem como já criar o parágrafo 4º, dando ênfase às vagas que não preenchidas pelos referidos concursos - serão através dos Concursos ou Processos Seletivos a serem realizados por esta municipalidade, conforme for ocorrendo a necessidade.

Mais uma vez solicitamos a devida e necessária autorização desse legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, pedindo sua apreciação com sua consequente aprovação, dentro dos termos regimentais.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

PROJETO DE LEI N.º 022/17 **=De 14 de Junho de 2017=**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS E CRIA O PARÁGRAFO 4º, NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4417, de 24/05/17, QUE 'DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES' NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **F A Z S A B E R**: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 022/17, de autoria do Executivo Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Dá nova redação aos Parágrafos e cria o Parágrafo 4º, no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 4417, de 24/05/17, que "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES", à saber:

"ARTIGO 1º:

- § 1º:** Os provimentos dos cargos de Técnico de Farmácia e Professor PEB-I serão dados pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2014, realizado por esta municipalidade, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5093/14, homologado através do Decreto Municipal n.º 5139 de 11/08/14, e prorrogado por mais dois anos, através do Decreto Municipal n.º 5419, de 17/05/16.
- § 2º:** Os provimentos dos cargos de Auxiliar Odontológico, Farmacêutico e Enfermeiro II serão dados pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2015, realizado por esta municipalidade, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5327, de 21/09/15, devidamente homologado através do Decreto Municipal n.º 5384, de 02/02/16.
- § 3º:** O provimento do cargo de Técnico de Enfermagem II será dado pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2016, realizado por esta municipalidade, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5416, de 12/05/2016 e homologado através do Decreto Municipal n.º 5436, de 01/07/16.
- § 4º:** As vagas não preenchidas em decorrência dos Concursos Públicos constantes dos Parágrafos anteriores, serão objetos de Concursos ou Processos Seletivos a serem realizados por esta municipalidade, conforme a necessidade."

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 14 de Junho de 2017.

Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

L E I N.º 4417/17
=DE 13 DE JUNHO DE 2017=

"DISPÕE SOBRE ELEVÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 013/17, de autoria do Executivo Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Ficam elevados os números dos seguintes cargos constantes no Anexo I, da Lei n.º 1702/93, com suas posteriores alterações, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, a saber:

AUXILIAR ODONTOLÓGICO	05	02	07	E	R\$ 937,90
FARMACEUTICO	07	02	09	O	R\$ 2.382,64
TECNICO DE ENFERMAGEM II	27	06	33	M	R\$ 1.574,93
TÉCNICO DE FARMÁCIA	05	02	07	M	R\$ 1.574,93
ENFERMEIRO II	26	04	30	P	R\$ 2.665,31
PROFESSOR PEB-I	313	10	323	G	R\$ 9,98 H/A

§ 1º: O provimento do cargo de Técnico de Farmácia será dado pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2014, realizado por esta municipalidade, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5093/14, homologado através do Decreto Municipal n.º 5139 de 11/08/14, e prorrogado por mais dois anos, através do Decreto Municipal n.º 5419, de 17/05/16.

§ 2º: Os provimentos dos cargos de Auxiliar Odontológico, Farmacêutico, Enfermeiro II e Professor PEB-I serão dados pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2015, realizado por esta municipalidade, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5327, de 21/09/15, devidamente homologado através do Decreto Municipal n.º 5384, de 02/02/16.

§ 2º: O provimento do cargo de Técnico de Enfermagem II será dado pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2016, realizado por esta municipalidade, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5416, de 12/05/2016 e homologado através do Decreto Municipal n.º 5436, de 01/07/16.

ARTIGO 2º: As despesas para execução da presente norma legal, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento, que será suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 13 de Junho de 2017.


Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE JUNHO DE 2017.


MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal